



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 - Bom Jesus - PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 374/2007
Em, 03 de dezembro de 2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus - Paraíba, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Bom Jesus para o exercício financeiro de 2008 no montante de R\$ 5.193.736,00 (cinco milhões, cento e noventa e três mil e setecentos e trinta e seis reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165,50, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, transferências, Operações de Crédito e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receita Corrente	5.608.615,00
Receita Tributaria	139.271,00
Receitas de Contribuições	16.058,00
Receita Patrimonial	11.755,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.397.872,00
Outras Receitas Correntes	43.659,00
Receitas de Capital	131.004,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	131.044,00

Outras Receitas de Capital	0,00
Receita Correntes - Intra-Orç.	0,00
Receitas de Contribuições - Intra-Orç.	0,00
Deduções da Receita Corrente	791.883,00
Total ----->	4.947.736,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receita Correntes	94.500,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	65.000,00
Receita Patrimonial	500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	29.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receita Correntes - Intra-Orç.	151.500,00
Receitas de Contribuições -	151.500,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total ----->	246.000,00
Total Geral da Receita ----->	5.193.736,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	3.585.164,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.927.642,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.657.522,00
DESPESA DE CAPITAL	1.314.303,00
INVESTIMENTOS	1.159.859,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	14.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.444,00
Total ----->	4.947.736,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	221.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.400,00
DESPESA DE CAPITAL	1.500,00
INVESTIMENTOS	1.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Total ----->	246.000,00
Total Geral da Despesa ----->	5.193.736,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	359.770,00	6,93
02.01	Gabinete do Prefeito	180.353,00	3,47
02.02	Serviços de Administração Geral	715.953,00	13,78
02.03	Serviços de Educação	1.351.245,00	26,02
02.04	Setor de Saúde	1.084.258,00	20,88
02.05	Setor de Serv. Pub. e Obras Municipais	1.084.876,00	20,89
02.06	Secretaria de Assistência Social	37.072,00	0,71
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	85.940,00	1,65
02.99	Reserva de Contigência	48.269,00	0,93
Total ----->		4.947.736,00	95,26

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta.

Código	Descrição	Valor	%
02.010	INST. PREV. ASSIST. BOM JESUS - IPASB	246.000,00	4,74
Total ----->		246.000,00	4,74
Total Geral da Despesa ----->		5.193.736,00	100,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (Oitenta por Cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

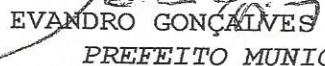
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

2º - O limite fixado no Inciso II, deste artigo, poderá aumentar por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste artigo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no ano de 2008, a partir de 1º de janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 03
de dezembro de 2007.


EVANDRO GONÇALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL